GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 1º Termo Aditivo PS-946-21 SOMPO SEGUROS - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-946/21 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A SOMPO SEGUROS S.A.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº **PS-946/21**, de prestação de serviço de seguro de bens patrimoniais, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

CONTRATADA
NOME EMPRESARIAL: **SOMPO SEGUROS S.A.**
ENDEREÇO: Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP
CNPJ/MF: 61.383.493/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: Emerson Resck Bueno

REPRESENTANTE LEGAL: Marcia Cristina Carvalho Moreira

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato PS946-21, cujo objeto é a contratação de seguro para cobertura dos bens patrimoniais de propriedade ou uso exclusivo da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE** e de terceiros sob sua guarda e custódia, objetivando a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, e **SUPRESSÂO** do valor global do contrato referente a exclusão dos bens de terceiro sob guarda e custódia da Prodemge-Casa IEPHA**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/05/2022, com seu encerramento em 31/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido do valor global contratado, o valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), perfazendo o percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), referente a exclusão dos bens de terceiro sob guarda e custódia da Prodemge-Casa IEPHA, conforme abaixo:

Item	Valor por item	Valor total contratado	Valor Suprimido	Percentual supressão
Bens de propriedade ou uso exclusivo da PRODEMGE e de terceiros sob sua guarda e custódia (Exceto Casa IEPHA)	R$ 14.000,00	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00	33,33%
Bens de terceiro sob guarda e custódia da PRODEMGE - Casa IEPHA	R$ 7.000,00			

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), no qual estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, custos, materiais, componentes, transporte, alimentação, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto do presente contrato, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

4.2 O pagamento referente ao seguro será em parcela única, 30 (trinta) dias após a entrega da apólice contratada e demais documentos exigidos, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, sendo que estes documentos serão conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

SOMPO SEGUROS S.A.

Emerson Resck Bueno

Marcia Cristina Carvalho Moreira

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 16/05/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenco Dos Santos Freitas**, **Diretor(a)**, em 19/05/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON RESCK BUENO**, **Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46573162** e o código CRC **2EEC4909**.

Referência: Processo nº 5140.01.0002037/2022-76 SEI nº 46573162